



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2166/2015

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.01.04.122.0064.2472 – Limpeza Pública	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	65.000,00
07.01.04.122.0101.2032 – Manutenção da Sec. de Obras e Transportes	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ	200.000,00
4.4.90.51 – Obras e instalações	40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2015.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo